



Número: **0020060-89.2015.8.15.2001**

Classe: **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Órgão julgador: **1ª Vara de Família da Capital**

Última distribuição : **23/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 193,80**

Assuntos: **Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO (EMBARGANTE)		victor figueiredo gondim (ADVOGADO) RAPHAELA RIBEIRO XAVIER GONDIM (ADVOGADO) CELISE MOREIRA DE ARAUJO (ADVOGADO) BRENNNA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA (ADVOGADO)	
NATASSJA NEIVA MORENO (EMBARGADO)		TAINA DE FREITAS (ADVOGADO)	
RAISSA STHEFANY MORENO DO NASCIMENTO (EMBARGADO)		TAINA DE FREITAS (ADVOGADO)	
LUCCA NEIVA MORENO DO NASCIMENTO (EMBARGADO)		TAINA DE FREITAS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17674 731	08/11/2018 15:51	<a href="#">Termo de Audiência</a>	Termo de Audiência



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**FÓRUM DES. MÁRIO MOACYR PORTO**  
**2º CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMÍLIA**  
**Av. João Machado, s/n – Centro – CEP: 58013-520 – João Pessoa – PB / Tel.: (83) 3208-2400**

---

**Unidade Judiciária:** 7ª Vara de Família da Capital

Juiz(a): VANDA ELIZABETH MARINHO

Promotor(a): MARIA DO SOCORRO SILVA LACERDA

Proc.:0020060-89.2015.8.15.2001;

NATUREZA:EMBARGOS À EXECUÇÃO (172);

DATA: 08/11/2018; HORA: 15:36:40

Promovente:MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO; **PRESENTE**

DEFENSORIA PÚBLICA/ADVOGADO Advogado(s) do reclamante: VICTOR FIGUEIREDO GONDIM

Promovido(a): NATASSJA NEIVA MORENO e outros (2); **PRESENTES**

DEFENSORIA PÚBLICA/ADVOGADO Advogado(s) do reclamado: TAINA DE FREITAS

Abrindo os trabalhos, disse o(a) MM. Juiz(a): Dada a palavra ao advogado da parte autora, por este foi dito: MM. Juíza, requer o embargante que seja concedido um prazo de 5 dias para anexar o atual contracheque e alguns documentos assim como informa que estará mantendo contato com a parte embargada, através de sua advogada para tentar viabilizar um acordo para este processo e mais 4 processos que envolvem às partes, é o que requer". Dada a palavra à advogada da parte promovida, por esta foi dito: "MM. Juíza, requer-se a concessão de prazo de 5 dias após a juntada dos documentos a que fez referência o advogado do embargante, bem como para juntada de procuração de Raissa Sthefany Moreno do Nascimento, em virtude desta ter atingido a maioridade civil no mês passado, é o que se requer". Dada a palavra à representante do MP, por esta foi dito "MM. Juíza, o MP concorda com os requerimentos formulados pelas partes. Aguarda deferimento. Por esta magistrada foi dito, defiro os



requerimentos formulados pelas partes com o consentimento pelo Ministério Público. CUMPRA-SE. Nada mais havendo a tratar, mandou o(a) MM. Juiz(a) que fosse encerrado o presente termo. Eu, Analista/Técnica Judiciária, o digitei.

Finalizada a audiência, segue assinado(a) digitalmente pelo(a) magistrado(a) presidente do feito, diante da permissão legal do artigo 25 da Resolução CNJ nº 185/2013.

